



**LEI MUNICIPAL Nº 728/2004**

**“ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS.”**

**FELIX AMADO SOARES** Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia-MS, no uso de suas atribuições legais, observando o que dispõe o artigo 208, 211 e 212 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **Faz Saber** que a Mesa Diretora aprovou em Sessão Ordinária realizada em 22 de Novembro de 2004, e eu promulgo a seguinte Lei:

**CAPITULO - I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ao Vereador e demais servidores do Poder Legislativo, em viagem a serviço da Câmara, para fora do território do município, é assegurado o direito de recebimento de diária para esse fim, mediante requerimento prévio (Anexo II) e autorização expressa da Presidência (Anexo III), observada ainda as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal.

**Parágrafo único:** As concessões de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, serão regidas pelas disposições contidas na presente Lei.

**CAPITULO II**  
**DA CONCESSÃO**

**Art. 2º** - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município e destinam-se a indenizar as despesas de alimentação e estadia, cujos valores estão estabelecidos no Anexo I, parte integrante desta Lei e serão reajustadas anualmente nos mesmos índices e datas do reajuste dos servidores municipais.

**§ 1º** - Cada pernoite fora da sede do município corresponderá ao valor de uma diária.

**§ 2º** - Quando o afastamento não exigir pernoite fora do município, o favorecido fará jus apenas a parcela correspondente à alimentação, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**§ 3º** - Quando o afastamento se der fora dos limites do Estado de Mato Grosso do Sul, o valor da diária correspondente será acrescido de 50% (cinquenta por cento).

**§ 4º** - Sendo o motivo da viagem com destino internacional ou ao Distrito Federal e outras capitais, os valores correspondentes serão acrescidos de 100% (cem por cento).

**CAPITULO III**  
**DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 3º** - As diárias serão pagas antecipadamente, salvo nos casos de viagem súbita, na qual não disponha a Presidência da Mesa Diretora, do tempo necessário para o prévio pagamento, circunstancia esta em que serão pagas as diárias imediatamente após o regresso do Vereador ou Servidor.

**Art. 4º** - As solicitações de diárias serão formalizadas pelo preenchimento do Anexo II, parte integrante desta lei, pelo Vereador ou Servidor interessado e encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para deferimento (Anexo III).

**Parágrafo único** - Cada favorecido terá um único processo, constituído pelo protocolo geral da Secretaria Geral da Câmara, através do qual serão comprovados todos os pagamentos de diárias a ele efetuados no exercício.

**Art. 5º** - No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do retorno do favorecido, o mesmo deverá elaborar o respectivo Relatório de Viagem, na forma do Anexo IV, parte integrante desta lei, correspondente às diárias recebidas.

**Parágrafo único** - O descumprimento do dispositivo neste artigo, importará no desconto do valor concedido, na folha de pagamento do favorecido.

**Art. 6º** - Quando o período de afastamento se constituir menor do que o numero de diárias pagas, deverá o favorecido efetuar o recolhimento da diferença junto a Secretaria Geral da Câmara, acompanhado do respectivo relatório de viagem.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**Art. 7º** - Quando o período de afastamento constituir-se em dias superiores ao número de diárias pagas deverá o Vereador ou servidor interessado solicitar a prorrogação do afastamento, no prazo estabelecido no artigo 5º, obedecendo-se as mesmas formalidades para a concessão inicial.

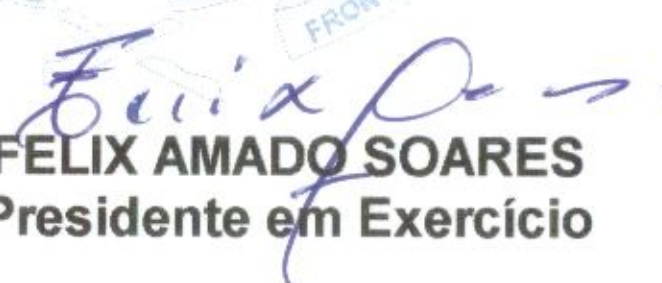
**Parágrafo único** - Qualquer adiamento ou alteração do roteiro da viagem deverá ser comunicado previamente a autoridade superior para homologação.

**CAPITULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - O Vereador ou servidor proponente de diárias em desacordo com as normas estabelecidas nesta lei, responderá pela restituição imediata da importância paga, bem assim pelo custo das despesas de transporte, sem prejuízo das medidas administrativas próprias e cabíveis administrativamente.

**Art.9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 27 de Dezembro de 2004.**

  
**FELIX AMADO SOARES**  
**Presidente em Exercício**

**Registrado**  
**Publicado por**  
**Afixação em 27/12/2004**



**ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº**

**TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS**

| <b><i>Categoria</i></b>                                                        | <b><i>Alimentação</i></b> | <b><i>Estadia</i></b> |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|
| <b>Vereadores</b>                                                              | 120,00                    | 120,00                |
| <b>Servidores Técnicos de Nível Superior e Ocupantes de Cargos em Comissão</b> | 90,00                     | 90,00                 |
| <b>Demais Servidores do Poder Legislativo</b>                                  | 70,00                     | 70,00                 |

**NOTA: Quando o deslocamento se der fora dos limites do Estado de Mato Grosso do Sul deverá ser acrescida em 50% conforme determina o § 3º do art. 3º, ou 100% quando de viagem internacional ou ao Distrito Federal e outras capitais, conforme determina o § 4º desse mesmo artigo .**



ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº

**SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Senhor Presidente**

Solicito a Vossa Excelência a autorização de concessão de diárias para Viagem com vistas a tratar de Assuntos de Interesse do Município, na cidade de - ,  
afim de

| PERÍODO DE AFASTAMENTO |             | DIA (S) |         | TIPO DE DIÁRIA: |       |  |
|------------------------|-------------|---------|---------|-----------------|-------|--|
| De a de de 200 .       |             |         |         |                 |       |  |
| LOCALIDADE             | ALIMENTAÇÃO |         | ESTADIA |                 | TOTAL |  |
|                        | Quant.      | Valor   | Quant.  | Valor           |       |  |
|                        |             |         |         |                 |       |  |
| TOTAL = R\$ ( )        |             |         |         |                 |       |  |

Declaro ter conhecimento da Lei que regulamenta a Concessão de Diárias, seus objetivos e propósitos, comprometendo-me a prestar contas dos recursos recebidos, conforme valor estipulado na Lei Municipal supramencionada, apresentando na Secretaria da Câmara, o Relatório de Viagem respectivo.

Coronel Sapucaia/MS, em de de 200 .

\_\_\_\_\_  
**REQUERENTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº**

**AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**FOLHA DE DIÁRIA Nº \_\_\_\_\_**

|                                                     |                    |                        |                |              |              |
|-----------------------------------------------------|--------------------|------------------------|----------------|--------------|--------------|
| <b>PERÍODO DE AFASTAMENTO:</b> _____ <b>DIA (S)</b> |                    | <b>TIPO DE DIÁRIA:</b> |                |              |              |
| <b>De a de de 200 .</b>                             |                    | <b>ALIMENTAÇÃO:</b>    |                |              |              |
| <b>NOME:</b>                                        |                    | <b>ESTADIA:</b>        |                |              |              |
| <b>CARGO/FUNÇÃO:</b>                                |                    |                        |                |              |              |
| <b>LOCALIDADE</b>                                   | <b>ALIMENTAÇÃO</b> |                        | <b>ESTADIA</b> |              | <b>TOTAL</b> |
|                                                     | <b>Quant.</b>      | <b>Valor</b>           | <b>Quant.</b>  | <b>Valor</b> |              |
|                                                     |                    |                        |                |              |              |
| <b>TOTAL = R\$ (       )</b>                        |                    |                        |                |              |              |

Autorizo o afastamento no período acima mencionado, para o Requerente tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Solicitação de Concessão e Pagamento da Diária discriminada acima.

Coronel SapucaiaMS, em de de 200 .

**PRESIDENTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº**

**RELATÓRIO DE VIAGEM \_\_\_\_/2004**

**DIÁRIA Nº \_\_\_\_**

|                                   |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| <b>Nome do Requerente:</b>        |                     |
| <b>Cargo ou Função:</b>           |                     |
| <b>Data da Viagem Início:</b> / / | <b>Término:</b> / / |
| <b>Meio de Locomoção:</b>         | <b>Placa:</b>       |
| <b>Bilhete Nº:</b>                | <b>Empresa:</b>     |

|                              |
|------------------------------|
| <b>ITINERÁRIO PERCORRIDO</b> |
|                              |

|                          |
|--------------------------|
| <b>ROTEIRO DA VIAGEM</b> |
|                          |

|                   |
|-------------------|
| <b>RELATÓRIO</b>  |
| <b>HISTÓRICO:</b> |
|                   |

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>É o meu Relatório.</b>           |
| Coronel Sapucaia/MS, em de de 200 . |
| <b>REQUERENTE</b>                   |
| <b>PRESIDENTE DA CÂMARA</b>         |

ESTE RELATÓRIO É PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO REQUERENTE E FOI PROTOCOLIZADO NA SECRETARIA DA CÂMARA EM: / /